



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 302-A/86

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos arts. 1º e 2º, inciso II, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Eg. Tribunal Superior Eleitoral, cinco (5) diárias, no valor de Cz\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois Cruzados), cada, a favor do Exmº. Sr. Dr. JOAQUIM LEITE DA SILVA, Juiz Substituto da Capital de 2ª Entrância, para preparar, presidir e apurar o pleito de 15/11/86, na Zona Eleitoral de SANCLER-LÂNDIA-GO.

Cumpra-se e anote-se

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 1.986.


DES. HOMERO SABINO DE FREITAS
PRESIDENTE